



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM
3 DE JUNHO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".**

PRESIDENTE – Conselheira Cristiana de Castro Moraes

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Celso Augusto
Matuck Feres Júnior

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Débora Sammarco Milena

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira. Às dez horas, a **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025. Em seguida, a **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral na seguinte conformidade:

Na Seção Estadual, nos itens 34 a 37 de relatoria do Dr. Maxwell, o advogado Wilson Levy Braga da Silva Neto ocupará a Tribuna do Plenário para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
defender os interesses da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Passando para Seção Municipal, todas as sustentações orais serão realizadas remotamente, por videoconferência via plataforma Teams:

No item 68 de relatoria de Vossa Excelência senhora Presidente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul terá como defensora a advogada Cristiane Ryden de Mello Graciliano.

Nos itens 89 e 90 de relatoria do Dr. Sidney, o Prefeito do Município de Sorocaba, Rodrigo Maganhato, será defendido pela advogada Tamirys Costa Rodrigues Pires.

No item 135 de relatoria do eminente Conselheiro Maxwell, a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e seu presidente, Anis Ghattás Mitri Filho, terão como defensora a advogada Monica Liberatti Barbosa.

Ficou consignada a retirada de pauta dos itens 89 e 90, com reinclusão na pauta da próxima sessão, ficando a advogada ciente para a necessidade de formulação de novo pedido de sustentação oral.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral presencial, foi apregoado o Doutor Wilson Levy Braga da Silva Neto, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira solicitou o relato conjunto:

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

34 TC-019932.989.20-5

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa da FDE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nourival Pantano Junior (Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 22/06/20. Valor – R\$7.698.236,80.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

35 TC-021130.989.21-3

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa da FDE.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728) e outros.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfiô.

Fiscalização atual: GDF-7.

36 TC-000535.989.23-0

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa da FDE.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

37 TC-010467.989.24-0

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa da FDE.

Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente) e Fabiano Albuquerque de Moraes (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/24.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o Doutor Wilson Levy Braga da Silva Neto, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, PRESIDENTE

01 TC-001663.989.17-6

Órgão: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2017.

Responsável: José Goldemberg (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921) e Gustavo Ferraz de Campos Mônaco (OAB/SP nº 270.454).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-7.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

02 TC-002907.989.23-0

Órgão: Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsáveis: Silvia Luzia Frateschi Trivellato (Diretora).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, diante do exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu-se pelo arquivamento dos autos, reiterando determinação exarada nos Balanços de exercícios anteriores, para que a Fiscalização acompanhe o deslinde dos processos judiciais em andamento, avaliando as consequências de eventuais decisões e possíveis prejuízos ao erário.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício à atual Dirigente da Companhia, remetendo-lhe a íntegra do acórdão e eventuais notas taquigráficas, para conhecimento.

03 TC-010762.989.23-4

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora Itajaí Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução de obras e serviços emergenciais de engenharia para a edificação do empreendimento habitacional denominado “São Sebastião V”, constituído de 186 unidades habitacionais, no Município de São Sebastião.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente), Silvio Vasconcelos (Diretor), Marcello Cinquini, José Luiz T. T. de Luca, Renato Fernandes Caraciola, Marcial Antônio Leite e Marcelo Nogueira Dias (Engenheiros).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 18/09/23. Termo de Recebimento Definitivo de 18/01/24.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385), Arthur Nunes Brok (OAB/SP nº 333.605), Gabrielle de Peto Laurito (OAB/SP nº 427.150), Felipe Giacomazi Cavassani (OAB/SP nº 449.067) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 17 de junho de 2025.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

04 TC-017323.989.24-4

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros.

Responsável: Caetano Paulo Filho (Delegado de Polícia – Diretor do DIPOL).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 21/03/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Alúcio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradoras da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

05 TC-017409.989.24-1

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros.

Responsável: Caetano Paulo Filho (Delegado de Polícia – Diretor do DIPOL).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/05/24.

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Alúcio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

06 TC-008309.989.23-4

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros.

Responsáveis: Caetano Paulo Filho (Delegado de Polícia – Diretor do DIPOL), José Brandini Júnior (Delegado de Polícia – Gestor do Contrato) e Luiz Fernando Zambrana Ortiz (Delegado de Polícia – Co-Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Anna Caroline Gonçalves (OAB/SP nº 494.287), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kéllysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Apostila de Reajuste Anual de Preços, de 21/03/2024 (TC-17323.989.24-4), e do 1º Termo de Aditamento, de 31/05/2024 (TC-17409.989.24-1), referentes ao Contrato nº 01/2022 (TC-8166.989.23-6), bem como pelo conhecimento da respectiva Execução Contratual, considerando os 02 (dois) Acompanhamentos realizados (24/04/2023 e 30/01/2024), com recomendação para que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adote medidas a fim de aprimorar seus processos de execução de despesas, garantindo a tempestividade na emissão de Notas de Empenho, verificando, na etapa de Liquidação, quais os valores exatos envolvidos e evitando o atraso nos pagamentos devidos.

Determinou, ainda, que os processos deverão seguir à Equipe de Fiscalização, para as anotações necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos, sem prejuízo da retomada da instrução do TC-8309.989.23-4 no caso de eventuais questões supervenientes relacionadas à Execução Contratual.

07 TC-019783.989.23-9

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília.

Objeto: Custeio de folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Norival Carneiro Rodrigues (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Convênio de 29/09/23. Valor – R\$14.400.000,00.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio nº 662/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Consignou, ainda, que a aplicação dos recursos repassados encontra-se sob análise, no correspondente processo de Prestação de Contas, autuado no TC- 021261.989.24-8.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o
relato conjunto dos seguintes processos:

08 TC-017107.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" – AME São José dos Campos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME São José dos Campos.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes (Diretor-Presidente do ISG).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/07/24.

Advogados: Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Mariana Vitória Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Crislayne Moura Leite Lizieiro (OAB/SP nº 445.926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-7.

09 TC-000816.989.25-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Edy Costa Mendes" – AME São José dos Campos.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME São José dos Campos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes (Diretor-Presidente do ISG).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogados: Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Mariana Vitória Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Gabrielle Ferreira de Carvalho Issaac Chalita (OAB/SP nº 328.474), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Crislayne Moura Leite Lizieiro (OAB/SP nº 445.926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos Aditivos n. 02/2024 e 01/2025, celebrados entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes.

Ressaltou, outrossim, que a prestação de contas referente ao exercício de 2023 segue em trâmite no TC-14455.989.24-4.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

10 TC-021339.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Centro de Reabilitação "Lucy Montoro" de Sorocaba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Reabilitação "Lucy Montoro" de Sorocaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/24.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

11 TC-000781.989.25-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Centro de Reabilitação "Lucy Montoro" de Sorocaba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Reabilitação "Lucy Montoro" de Sorocaba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/24.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos Aditivos nº 05/2024 e nº 01/2025, relativos ao Contrato de Gestão Nº SEI: 024.00032517/2023-85, celebrado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC – FUABC.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

12 TC-025003.989.24-1

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, implementação de infraestrutura, processamento de dados e tratamento de informações.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/12/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3.

13 TC-000198.989.25-3

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, implementação de infraestrutura, processamento de dados e tratamento de informações.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor da CDHU).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 1º Termo de Aditamento de Valor TAV nº 1.16.00.00/2.00.00.00/0581/24, de 09/12/2024 (TC-25003.989.24-1) e do 2º Termo Aditivo nº 1.16.00.00/2.00.00.00/0614/24, de 19/12/2024 (TC-198.989.25-3), referentes ao Contrato nº 1.16.05.00/2.00.00.00/132/23 (TC-1037.989.24-1).

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

14 TC-000080.989.25-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – CEAC Zona Sul.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de exames laboratoriais no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – CEAC Zona Sul.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Ana Carolina Nardi (Assessora Técnica de Saúde) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento nº 05/2024 ao Contrato de Gestão (processo nº SES-PRC-2022/71849) celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

15 TC-000598.989.25-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – AME Santo André.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/24.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento em exame.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

16 TC-000770.989.25-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogados: Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento nº 01/2025 ao Contrato de Gestão nº - Processo nº SEI 024.00060535/2023-57, firmado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – Cejam.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

17 TC-000839.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogado: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
nº 01/2025, celebrado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

18 TC-001906.989.25-6

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção de hardware, subscrição e suporte a software IBM Alta Plataforma e telessuporte para o equipamento mainframe IBM Z15-T02.

Responsável: Luiz Cássio Aguiar Becker Filho (Superintendente da PRODESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/24.

Advogados: Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-8.

19 TC-001909.989.25-3

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção de hardware, subscrição e suporte a software IBM Alta Plataforma e telessuporte para o equipamento mainframe IBM Z15-T02.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Wagney Schunck de Godoy (Superintendente da PRODESP) e Rafael Almeida Fernandez Soto (Diretor da PRODESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/25.

Advogados: Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento nº PRO. 01.8073, de 23/12/2024 (TC-1906.989.25-6) e do Termo de Aditamento nº PRO.02.8073, de 31/01/2025 (TC-1909.989.25-3), referentes ao Contrato PRO.00.8073 (TC-22349.989.23-6).

Determinou, por fim, transitada em julgado o Acórdão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

20 TC-013137.989.24-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Contratada: Prefeitura Municipal de Santos.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestado aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com serviços assistenciais e de apoio para manutenção do atendimento no Complexo Hospitalar dos Estivadores.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Rogério Pereira dos Santos (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/04/24.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Pamella Ferreira Costa de Sant'Ana (OAB/SP nº 327.126) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo de Aditamento em exame, sem prejuízo da recomendação consignada no voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

21 TC-022640.989.22-4

Conveniente: Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI – Secretaria de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Objeto: Reconstrução da Avenida Ouro Preto – Trecho 1: reconstrução do pavimento asfáltico, adequação dos sistemas de drenagens superficial e profunda, adequação de passeio em concreto e serviços de sinalização viária horizontal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Marco Antonio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Rubens Emil Cury (Secretário Executivo Estadual) e Renata Torres de Sene (Prefeita).

Em Julgamento: Convênio de 14/08/20. Valor – R\$11.020.454,81.

Advogado: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

22 TC-006776.989.24-6

Conveniente: Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI – Secretaria de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Responsáveis: Marco Antônio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Renata Torres de Sene (Prefeita) e Ildo da Silva Gusmão (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$5.764.200,25.

Advogado: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

23 TC-006783.989.24-7

Conveniente: Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI – Secretaria de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Responsáveis: Marco Antônio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Rubens Emil Cury (Secretário Executivo Estadual), Renata Torres de Sene (Prefeita) e Ildo da Silva Gusmão (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Exercício: 2022.

Valor: R\$2.846.685,61.

Advogado: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio BB/FUMEFI 002/2020, celebrado entre o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, bem como das Prestações de Contas do recursos repassados, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, nos valores de R\$ 5.764.200,25 e R\$ 2.843.816,90 respectivamente, com quitação dos responsáveis, e pelo conhecimento da devolução da importância de R\$ 5.070,25.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

24 TC-011908.989.23-9

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Fernando de Toro Diaz (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$583.110,89.

Advogados: Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 274.523), Priscila Junqueira de Andrade (OAB/SP nº 437.683), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas dos repasses efetuados no exercício de 2022, por meio do Convênio nº 273/2020, no valor aplicado de R\$ 1.100.775,65, quitando-se os responsáveis.

Recomendou, outrossim, que as partes adotem as providências necessárias e deem cumprimento integral aos requisitos mencionados pela Lei Federal nº 12.527/2011 e às diretrizes de transparência estabelecidas pelos Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 para efetivação dos Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

25 TC-006979.989.24-1

Conveniente: Diretoria de Ensino – Região de Itararé – Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeituras Municipais de Barão de Antonina, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Riversul e Itararé.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva, Renilda Peres de Lima (Secretários Estaduais), João Torquato Junior, Otávio Benedito da Silva Maia, Carla Ceriani (Dirigentes Regionais de Ensino), Rodrigo Waldemar Marques, José Roberto Santinoni Veiga, Alex Rogério Camargo de Lacerda, Douglas Roberto Benini, José Guilherme Gomes e Heliton Scheidt do Valle (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$12.326.133,25.

Advogados: Patrícia Leão Gabriel (OAB/SP nº 189.650), Sara de Paula Silva Leme (OAB/SP nº 249.541) e Mauricio Rodrigues de Almeida (OAB/SP nº 359.079).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade das prestações de contas em análise, com quitação aos respectivos responsáveis.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

26 TC-015595.989.24-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$1.857.604,83.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com recomendação, da prestação de contas do exercício de 2023, no valor de R\$ 367.322,65 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte dois reais, sessenta e cinco centavos), dos repasses provenientes do Convênio nº 775/2023, celebrado em 18/10/2023, entre a Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, com quitação dos responsáveis em relação à essa quantia, sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
prejuízo das recomendações expostas no corpo do voto da Relatora, inserido aos autos.

Registrou, ainda, que o valor corresponde a R\$ 1.490.282,18 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) fora autorizado para aplicação no exercício seguinte.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

27 TC-021478.989.24-7

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Organizações da Sociedade Civil: Associação Betesda Assistencial de Rio Claro, Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente – AELESAB, Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, Associação Assistencial Comunitária Azarias, Associação Beneficente Jerusalém – ABJ, Associação Beneficente e Cultural Avelino Lopes, Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida, Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo, Associação Comunitária Sempre Viva, Associação da Vida Verde Topybol, Associação das Donas de Casa de Guaianases, Associação de Defesa e Valorização da Vida, Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, Associação Espírita Casas de Betânia, Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, Associação Missão Sede Santos, Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC, Associação Popular de Saúde, Associação Promocional Irmã Maria Dolores, Associação Seara Norte, Centro de Orientação Familiar – COF, Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI, Centro Social São Camilo, Comunidade Cantinho da Paz, Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH, Fundação Comunidade da Graça, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC, Instituição Beneficente Israelita Ten Yad, Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho, Instituto PROPAV,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Projeto Povo da Periferia, Social Bom Jesus e Sociedade Amigos do Jardim Tobias e Jardim Primavera.

Responsáveis: Célia Kochen Parnes (Secretária Estadual), Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno (Coordenadora Estadual), Luis Henrique Biazon, Nilde Queiroz de Almeida Lima, Gutemberg Sousa da Silva, Jonathas Abraão Albernaz, Maria Augusta Campos de Souza, Clodoaldo de Sousa Neres, Valdevino Vieira, Luis Araújo Franca, Natalia Regina Ferreira de Brito, Wilson Franco Filho, Rosangela Aparecida dos Santos Cruz, Alan Almeida Neves, José Marques do Amaral Guerra, Jorge Roberto Pimenta, Nélcio Joel Angeli Belotti, Marlon Múcio Correa Silveira, Sidnei Shoji Mori, Henrique Sebastião France, Maria Helena de Almeida Lambert, Márcia Madalena Wiazowski da Rocha, Reuber Luis Boschini, Paulo Roberto Machado, Elda Marise dos Santos, Sandra Portela, Carlota Cardoso da Silva, Vlademir Ramos Vilaronga, Luiz Gonzaga da Silva Nascimento, Albert Raffoul Kechk Kohine, Amaro de Araújo Lima Neto, Kelly Cristina Alves de Luna, Eliel Barros dos Santos, Paulo Afonso da Silva Lana e Bruno Prado Medeiros (Responsáveis pelas Beneficiárias).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$118.985.390,75.

Advogado: Lilian de Oliveira Almeida Lacerda (OAB/SP nº 250.470).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade das prestações de contas dos repasses efetuados no exercício de 2020, pela Secretaria de Desenvolvimento Social através de sua Coordenadoria de Segurança Alimentar (COSAN) à diversas entidades beneficiárias, no valor aplicado de R\$ 118.985.390,75, quitando-se os responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Recomendou, outrossim, à Cosan que, ao celebrar novos ajustes, verifique rigorosamente a capacidade estrutural das entidades parceiras para execução direta das atividades-fim pactuadas, a fim de evitar a terceirização indevida dos serviços.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

28 TC-022696.989.24-3

Conveniente: Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá – Secretaria da Educação.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Lavrinhas, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

Responsáveis: Wilson de Tarso Gonçalves Araújo, Cândido José dos Santos (Dirigentes Regionais de Ensino), Acácio Alves de Oliveira (Dirigente Regional de Ensino Substituto), Luiz Carlos de Siqueira, Renê Lucio Gonçalves, Paulo Henrique de Souza Coutinho, William Landim da Silva, Antônio Carlos Mineiro, Silvana Komeih Silva Zanin, Thales Gabriel Fonseca, José Eder Galdino da Costa, José Benedito da Silva, Rômulo Kazimierz Luszczynski, Erica Soler Santos de Oliveira, Laurindo Joaquim da Silva Garcez, Fernando Augusto de Siqueira, Alexandre de Siqueira Braga e Guilherme Carvalho da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$14.386.751,61.

Advogados: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Elias Mário Salomão Sarhan (OAB/SP nº 237.506), Giovanni Reale Neto (OAB/SP nº 265.661), Alberto Beuttenmuller Gonçalves Silva (OAB/SP nº 266.320), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade das prestações de contas em análise, com quitação aos respectivos responsáveis, sem prejuízo da recomendação consignada no corpo do voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

29 TC-019612.989.23-6

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Assessor Técnico do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM), Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM) e José Otavio Costa Auler Junior (Vice-diretor-Geral da FFM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$2.975.659,39.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas dos recursos repassados pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria de Estado da Saúde ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina, decorrentes do Convênio nº 782/2016, no exercício de 2022, equivalente ao valor aplicado de R\$ 1.186.729,6018, quitando-se os responsáveis.

Decidiu-se, ainda, pelo conhecimento do saldo restituído pela Fundação no importe de R\$ 1.788.929,79.

Recomendou, outrossim, que as futuras execuções sejam precedidas de formalização e atualização sistemática dos Planos de Trabalho, em conformidade com as Instruções desta Corte de Contas; que se aperfeiçoe a correlação entre as despesas realizadas e as metas físicas efetivamente atingidas e que se adotem providências administrativas para assegurar a tempestividade nas prestações de contas futuras, inclusive com o reforço do quadro de servidores ou a adoção de soluções tecnológicas que agilizem os procedimentos internos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

30 TC-004339.989.25-3

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas.

Contratada: Pluxee Benefícios Brasil S.A. (anteriormente Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de vale refeição para servidores, na forma de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
cartão eletrônico com chip de segurança, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar).

Responsável: Camila Rocha Cunha Viana (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/02/25.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do termo de aditamento em análise, bem como pela legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Registrou, por fim, que a execução contratual, cujo acompanhamento tramita nos autos do TC-014258.989.24, será oportunamente submetida à apreciação deste Colegiado.

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

31 TC-002668.989.22-1

Órgão: Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-SMT.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsável: Guilherme dos Reis Gazzola (Diretor-Presidente).

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Cristiano Tamura Vieira Gomes (OAB/SP nº 227.163) e Fernanda Prestes Silvério (OAB/SP nº 257.260).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2022 da Fundação Agência Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
SMT, quitando-se o responsável Guilherme dos Reis Gazzola, consoante artigo 35 da mesma lei.

Excetua-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

32 TC-002687.989.22-8

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia – FDCTO.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Atlas Edson Moleros Nakamae e Carlos Alberto Adde (Diretores-Presidentes).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCTO, relativas ao exercício de 2022, quitando-se os responsáveis Atlas Edson Moleros Nakamae e Carlos Alberto Adde, consoante previsto pelo artigo 35 da mesma lei.

Excetua-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

33 TC-002702.989.22-9

Órgão: Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação – FACTERE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Mary Rosa Rodrigues de Marchi (Diretora-Presidente) e Rodrigo Fernando Costa Marques (Diretor Vice-Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogada: Paula de Quadros Moreno Felício (OAB/SP nº 126.028).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas de 2022 da Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação – Facte, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, quitando-se os responsáveis Mary Rosa Rodrigues de Marchi e Rodrigo Fernando Costa Marques, consoante previsto pelo artigo 35 da mesma lei.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

Os itens 34 a 37 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

38 TC-008780.989.22-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/04/21.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

39 TC-008783.989.22-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/07/21.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

40 TC-008784.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/09/21.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

41 TC-008785.989.22-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

42 TC-008787.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/11/21.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

43 TC-014020.989.22-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/22.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

44 TC-022165.989.22-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/22.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-9.

45 TC-021191.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene – Bata Branca".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/08/22.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos termos em exame e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

46 TC-012611.989.22-9

Conveniente: Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.

Conveniada: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU.

Objeto: Conjugação de esforços e a transferência de recursos para viabilizar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da execução de serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paulo José Galli (Secretário Executivo Estadual), Marco Antônio Assalve (Diretor-Presidente da EMTU) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor da EMTU).

Em Julgamento: Convênio de 18/05/22. Valor – R\$38.734.786,20.

Advogados: Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio em exame e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

47 TC-023489.989.24-4

Conveniente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Benedito Darcádia” – AME Mogi Guaçu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da Unicamp) e Orival Andries Júnior (Diretor-Executivo da Funcamp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/11/24.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-19.

48 TC-000058.989.25-2

Conveniente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Benedito Darcádia” – AME Mogi Guaçu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da Unicamp) e Orival Andries Júnior (Diretor-Executivo da Funcamp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/12/24.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-19.

49 TC-000062.989.25-6

Conveniente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Benedito Darcádia” – AME Mogi Guaçu.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da Unicamp) e Orival Andries Júnior (Diretor-Executivo da Funcamp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/24.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da matéria e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

50 TC-021586.989.23-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual Porto Primavera.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira Coordenadora da CGCSS), Nélcio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Beneficiária), Eugênio Rocha Mendes de Oliveira e Manoel Ricardo de Souza e Silva (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$30.059.139,19.

Advogados: André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em análise, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
a quitação dos responsáveis, sem prejuízo de reiterar recomendações às partes para que observem o limite de despesas de pessoal prescrito no ajuste, computando no respectivo cálculo as contratações com serviços médicos terceirizados.

Ressaltou, outrossim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 3.871.371,96, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

51 TC-008960.989.19-2

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Bernardo Ortiz Monteiro (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2017.

Valor: R\$234.351,88.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-7.

52 TC-023256.989.20-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Nádia Maria Magalhães Meireles (Diretora Técnica Estadual) e José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2018.

Valor: R\$3.222.138,85.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-7.

53 TC-027256.989.20-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R\$2.162.216,47.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-7.

54 TC-001451.989.23-0

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Ana Beatriz Hernandez Hernandez Palermo (Diretora Técnica Estadual), José Antonio Saud Junior e José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$1.413.923,33.

Advogados: Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

55 TC-001454.989.23-7

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Ana Beatriz Hernandez Hernandez Palermo (Diretora Técnica Estadual) e José Antonio Saud Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$682.167,02.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade das prestações de contas de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, referentes aos recursos repassados pela CGOF - Secretaria da Saúde ao Município de Taubaté, sem prejuízo das recomendações registradas no voto do Relator, inserido aos autos, com quitação dos responsáveis.

Por fim, exauridas as providências cabíveis, autorizou o arquivamento dos autos.

56 TC-014309.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Carlos Roberto de Biazzi e Amaro Ricardo Queiroz Roderio (Provedores da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$28.197.273,26.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 2.018.376,82, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, PRESIDENTE

57 TC-000922.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Rio Acima (constituído pelas empresas Vigent Construções Ltda. e CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.).

Objeto: Execução de pavimentação na Estrada do Rio Acima e obras da SABESP para implantação de redes de distribuição e ligações de água – Programa de Recuperação e Ordenamento Socioambiental nos bairros de São Bernardo do Campo – PROSABS/CAF.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Delson José Amador (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Olímpio Eugênio Fernandes Silva (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato de 09/01/24. Valor – R\$34.701.995,14. Garantia Contratual.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência Internacional nº 10.021/2023 e do Termo de Contrato SA.201.1 nº 197/2023, de 09/01/2024, bem como pelo conhecimento da Garantia Contratual.

Determinou, por fim, transitado em julgado o Acórdão, cumpridas todas as providências cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-002034.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: E.P. Empreendimento e Construção Ltda.

Objeto: Construção de chafariz interativo no Parque Chico Mendes.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Luis Alberto Garcia Vigilio de Galarraga (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 20/10/23. Valor – R\$814.345,00.

Fiscalização atual: GDF-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

59 TC-004603.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: E.P. Empreendimento e Construção Ltda.

Objeto: Construção de chafariz interativo no Parque Chico Mendes.

Responsáveis: Luis Alberto Garcia Vigilio de Galarraga, Michel dos Santos (Secretários Municipais) e André Mário Araújo (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 08/01/24.

Fiscalização atual: GDF-9.

60 TC-004196.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: E.P. Empreendimento e Construção Ltda.

Objeto: Construção de chafariz interativo no Parque Chico Mendes.

Responsáveis: Michel dos Santos (Secretário Municipal) e André Mário Araújo (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 19/02/24. Termo de Encerramento de 14/02/25.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Tomada de Preços n.º 03/2023 e do Contrato n.º 118/2023, celebrado em 20/10/2023, bem como pelo conhecimento da respectiva execução contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

61 TC-013478.989.24-7

Conveniente: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Unifae.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Conveniada: Maternidade de Campinas.

Objeto: Realização de atividades práticas de estágio obrigatório pelos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Unifae na Maternidade de Campinas, compreendendo preceptoria médica.

Responsável: Marco Aurélio Ferreira (Reitor).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 03/10/22.

Advogados: Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e Aline da Silva Athaíde (OAB/SP nº 397.612).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Termo de Rescisão, de 03/10/2022, decorrente do Convênio nº 07/2018 firmado entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Unifae e a Maternidade de Campinas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Impedido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

62 TC-010488.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: BHMG Alimentação S/A.

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo da merenda, com o fornecimento de mão de obra, distribuição dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, aquisição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)
Instrumento(s): Luiz Cláudio de Freitas Leite e Eliana Maria da Cruz Silva
(Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29/06/23. Valor – R\$59.898.690,28. Garantia Contratual.

Advogado: Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.482).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 93/2022 e do decorrente Contrato nº 108/2023, bem como, pelo conhecimento da Garantia Contratual, sem prejuízo de recomendações voltadas à rigorosa comprovação da disponibilidade orçamentária por ensejo da instauração de procedimentos licitatórios e, ainda, ao aprimoramento da redação das cláusulas convocatórias, em prevenção a especificações excessivas, obscuridades ou imprecisões que possam comprometer a interpretação de seu conteúdo ou frustrar o acesso à disputa.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

63 TC-021851.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: BHMG Alimentação S/A.

Objeto: Execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo da merenda, com o fornecimento de mão de obra, distribuição dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, aquisição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Luiz Cláudio de Freitas Leite e Eliana Maria da Cruz Silva
(Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/24. Garantia Contratual.

Advogado: Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.482).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, celebrado em 29/06/2023, pela Prefeitura Municipal de Itapevi com a empresa BHMG Alimentação S/A, bem como, pelo conhecimento Garantia Contratual prestada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

64 TC-025202.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Benefícios UPS Ltda.

Objeto: Aquisição, fornecimento, controle e gestão de saldos e recargas e manuseio do vale transporte disponibilizado em cartões magnéticos (com carregamento mensal de créditos relativos às diversas tarifas de transporte) e/ou similares, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos aos beneficiários.

Responsável: Odair Cabrera (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/24.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo Aditivo nº 02/2024 em exame, firmado entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Benefícios UPS Ltda.

Informou, ainda, que o Acompanhamento da Execução Contratual segue em trâmite no TC-1870.989.24.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

65 TC-000035.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.

Objeto: Operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência emergência – SAMU 192 – Regional de Itapetininga.

Responsável: Solange Dionízia de Barros Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/24.

Advogado: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e a empresa UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

66 TC-001601.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Contratada: Adria Projetos e Construções Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Construção de creche municipal – padrão CR-01A, na Rua da Usina, no Distrito de Araçáiba.

Responsável: Sérgio Victor Borges Barbosa (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/01/25.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP n.º 330.136).

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Primeiro Termo de Aditamento de 14/01/2025, sem prejuízo das recomendações consignadas do corpo do voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

67 TC-004857.989.23-0

Câmara Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2023.

Presidente: Valdevino Custódio da Silveira.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Paulo de Faria, relativas ao exercício de 2023.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao Responsável, Senhor Valdevino Custódio da Silveira, Presidente da Câmara à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, ademais, o encaminhamento de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações consignadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em seguida, foi apregoada a Doutora Cristiane Ryden de Mello Graciliano, advogada, para a sustentação oral do item 68, por videoconferência. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação do processo.

68 TC-021461.989.24-6 (ref. TC-002411.989.23-9)

Recorrente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul – SAE Vargem Grande do Sul.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul – SAE Vargem Grande do Sul, relativo ao exercício de 2023.

Responsáveis: Celso Henrique Bruno (Superintendente) e Simone Aparecida Fermino Leandro (Superintendente Substituta).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/09/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Celso Henrique Bruno, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, da mencionada Lei.

Advogados: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Marcos Roberto Barion (OAB/SP nº 255.579).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, a Doutora Cristiane Ryden de Mello Graciliano, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

69 TC-022058.989.23-7

Representante: Aço Forte de Meriti Indústria Metalúrgica e Logística Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Responsável: Izaías José de Santana (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacareí relacionadas ao Pregão Presencial nº 04/2023, objetivando o registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de abrigos de passageiros nos pontos de parada de ônibus dentro do perímetro urbano e rural do Município, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos e acompanhamento técnico para a efetiva conclusão dos serviços.

Advogados: Luis Coelho da Silva Junior (OAB/RJ nº 205.126), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036) e Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela improcedência da Representação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

70 TC-017002.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Tower Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Jaguaribe, a ser edificado em área pública localizada à Avenida Jaguaribe, 966 – Jardim Jaguaribe.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Antonio Cláudio Flores Piteri, Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais), Persival Santi (Secretário Adjunto Municipal), Ivan Madeira (Diretor Municipal) e Gabriel Giuseppe Martins Benfica (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 04/10/24.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Fiscalização atual: GDF-8.

71 TC-004625.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Tower Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Jaguaribe, a ser edificado em área pública localizada à Avenida Jaguaribe, 966 – Jardim Jaguaribe.

Responsáveis: Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal), Ivan Madeira (Diretor Municipal) e Gabriel Giuseppe Martins Benfica (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 02/01/25.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189)

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução Contratual e dos Termos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Recebimento Provisório e Definitivo, sem prejuízo da recomendação assinalada
no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o
relato conjunto dos seguintes processos:

72 TC-012491.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Milclean Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza do prédio, mobiliário e equipamentos
da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)
Instrumento(s): Maria de Fátima Souza Barros Santos (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 10/02/22. Valor –
R\$11.941.450,00.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Marcelo Palavéri
(OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis
Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº
376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Izabelle Paes
Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado
Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e
outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

73 TC-003023.989.22-1

Representante: Seleta – Agência Fornecedora de Profissionais Especializados
e de Profissionalização de Trabalhadores Ltda. – ME.

Representado: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Responsáveis: Flávia Comitê do Nascimento (Prefeita) e Maria de Fátima
Souza Barros Santos (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal
de Ubatuba no Pregão Presencial nº 32/2021, objetivando a prestação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
serviços de limpeza do prédio, mobiliário e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se improcedência da Representação, bem como pela regularidade da Licitação e do Contrato, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo de recomendação, assinalada no referido voto, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

74 TC-015824.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24/06/22. Valor – R\$151.568.324,45.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

75 TC-016062.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsáveis: Orlando Morando Junior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

76 TC-012753.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável: Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 15/06/23.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

77 TC-015840.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Interliga São Bernardo (constituído pelas empresas Paulitec Construções Ltda. e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.).

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29/06/23. Valor – R\$166.748.907,42.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência e do Contrato SA.201.1 nº 090/2022, abrigados no TC-015824.989.22-2, da Dispensa de Licitação e do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contrato SA.201.1 nº 84/2023, tratados no TC-015840.989.23-0, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes.

Decidiu-se, ainda, pelo conhecimento da Execução Contratual (TC-016062.989.22-3) e do Termo de Rescisão Amigável (TC-012753.989.23-5), relativos ao Contrato SA.201.1 nº 090/2022, sem prejuízo das recomendações anotadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, por fim, que a Execução do Contrato SA.201.1 nº 84/2023, acompanhada no TC-016653.989.23-6, será oportunamente submetida à apreciação deste Colegiado.

78 TC-012131.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Gerenciamento eletrônico de documentos, com prestação de serviços técnicos de digitalização e indexação de processos, organização arquivística, apoio na elaboração/revisão de tabela de temporalidade, licenciamento de sistema de gestão de processos eletrônicos, incluindo instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias, suporte e atualizações.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Leandro Oliveira Dias (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Mariângela Souza Secchi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 17/04/24. Valor – R\$18.000.000,00.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Silva (OAB/SP nº 407.053), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Licitação e do Contrato, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações anotadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, por fim, que o exame da Execução Contratual, objeto de análise no TC-012446.989.24, será oportunamente submetido à apreciação deste Colegiado.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

79 TC-015825.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Galgare Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Kauã Berto Sousa Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09/12/21. Valor – R\$3.200.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

80 TC-024019.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Galgare Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Kauã Berto Sousa Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

81 TC-001442.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Galgare Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Kauã Berto Sousa Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/12/23.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

82 TC-025095.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Galgare Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Isnar Nogueira de Queiroz (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/12/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Licitação, do Contrato e dos Termos Aditivos, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações anotadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, por fim, que a Execução Contratual, acompanhada no TC-016574.989.22, encontra-se provisoriamente arquivada nos termos do item 8.3.5.2 da Ordem de Serviço SDG nº 01/2025 e será submetida à apreciação deste Colegiado ao final do encerramento do prazo de vigência.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

83 TC-012616.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: THV Saneamento Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): José Carlos Mantovani (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 22/02/23. Valor – R\$12.793.481,44.

Advogados: Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Reginaldo Rocha da Silva (OAB/MG nº 102.107), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

84 TC-012922.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: THV Saneamento Ltda.

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra.

Responsáveis: José Carlos Mantovani, Cícero Justino da Silva (Prefeitos), Natal Furlan, Robinson Geraldo Samora (Secretários Municipais) e Vanderlei Facca (Assessor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Reginaldo Rocha da Silva (OAB/MG nº 102.107), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

85 TC-009314.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: THV Saneamento Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública com fornecimento de mão de obra.

Responsável: Cícero Justino da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/02/24.

Advogados: Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Reginaldo Rocha da Silva (OAB/MG nº 102.107), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Presencial nº 16/2022, do Contrato nº 36/2023, do Termo Aditivo nº 52/2024 e da Execução Contratual, bem como pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Decidiu-se, ainda, pela aplicação de multas individuais, com fulcro no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, nos valores equivalentes a 400 (quatrocentas) Ufesp's a José Carlos Mantovani e 200 (duzentas) Ufesp's a Cícero Justino da Silva, ex-Prefeitos e signatários do Contrato e do Aditivo, respectivamente, por infração às normas citadas, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído aos ajustes, a extensão e o nível de gravidade das infrações, na forma consignada no referido voto, devendo as penalidades ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão.

Determinou, por fim, (i) expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, instruído com cópia da presente decisão, assim como (ii) as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do referido diploma legal, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

86 TC-007405.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente Cisne.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades de gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Responsáveis: Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/24.

Advogados: Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060), João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Gilmara da Silva Bizzi (OAB/SP nº 235.308), Bianca de Almeida (OAB/SP nº 429.251), Abner Duarte Galdino Fernandes (OAB/SP nº 520,7016) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

87 TC-013177.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente Cisne.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades de gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Responsáveis: Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060), João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Gilmar da Silva Bizzi (OAB/SP nº 235.308), Bianca de Almeida (OAB/SP nº 429.251), Abner Duarte Galdino Fernandes (OAB/SP nº 520,7016) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos termos aditivos em exame, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas deles decorrentes, sem prejuízo da advertência anotada no voto do Relator, inserido aos autos.

88 TC-018395.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz – ISHAOC.

Entidade Gerenciada: Complexo Hospitalar dos Estivadores.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Complexo Hospitalar dos Estivadores em Santos.

Responsáveis: Denis Valejo Carvalho (Secretário Adjunto Municipal) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/23.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Caio Ramos Báfero (OAB/SP nº 311.704), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do segundo Termo Aditivo, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

89 TC-020928.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Soleil.

Entidade Gerenciada: Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste.

Objeto: Administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste, para pacientes com quadro clínico compatível com Covid-19 ou Síndrome Gripal.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 09/06/21. Valor – R\$8.641.259,99.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

90 TC-021589.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização Social Beneficiária: Instituto Soleil.

Entidade Gerenciada: Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste.

Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Cláudio Pompeo Chagas Dias, Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$8.687.089,71.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

91 TC-013720.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Luiz Marinho (Prefeito), Maurício Marcos Mindrisz e Marcos Antonio Santos Silva (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Valor: R\$145.039.780,76.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833), Andréia Liliane de Moura (OAB/SP nº 417.033), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº 29.068), Antonio de Oliveira Junior (OAB/SP nº 34.613), Tatyana Mara Palma Tavares (OAB/SP nº 203.129), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Aline Larroza Nery (OAB/SP nº 269.593), Larissa Donaire Costa (OAB/SP nº 267.686), Dagoberto Gomes de Moura (OAB/SP nº 364.450), Roberto Luiz Bevenuto (OAB/SP nº 194.269), Adriana Maria de Araújo Dalmazo (OAB/SP nº 262.909) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Prestação de contas de 2014, no montante de R\$ 81.273.506,62, com a quitação dos responsáveis em relação a este valor.

Decidiu-se, ainda, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade das despesas que totalizaram R\$ 3.794.806,70, correspondentes ao rateio (R\$ 3.783.836,70) e às despesas incompatíveis com o objeto do ajuste (R\$ 10.970,00), com determinação de ressarcimento pela Fundação do ABC.

Deixou, outrossim, de determinar, neste momento, a inclusão da Fundação do ABC no rol de entidades impedidas para novos recebimentos, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
razão da relevância social dos serviços prestados pela entidade e dos princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, sem prejuízo de posterior reavaliação em caso de reincidência.

Salientou, ainda, que o saldo não aplicado no exercício em exame constituiu objeto de análise da prestação de contas do exercício subsequente, abrigada no TC-0137323,989.22, já julgada por este Colegiado.

Determinou, por fim, considerando a parcela de recursos federais transferida à fundação no exercício (R\$ 58.115.210,40), mas que não se insere nas atribuições desta Corte de Contas, a expedição de ofício ao Tribunal de Contas da União, com cópia da decisão.

92 TC-013725.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Luiz Marinho (Prefeito), Francineto Luz de Aguiar (Vice-Prefeito), Geraldo Reple Sobrinho, Odete Carmem Gialdi (Secretários Municipais), Marco Antônio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$189.885.052,58.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daniel Dovigo Bizziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas de 2016, no montante de R\$ 185.089.192,95, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, com a quitação dos responsáveis por esse valor.

Decidiu-se, ainda, ante o exposto no referido voto, pela irregularidade das despesas que totalizaram R\$ 4.344.797,23, correspondentes às despesas - diretas e indiretas - incompatíveis com o objeto do ajuste, com determinação de ressarcimento da integralidade do valor reprovado pela Fundação do ABC.

Deixou, outrossim, de determinar, neste momento, a inclusão da Fundação do ABC no rol de entidades impedidas para novos recebimentos, em razão da relevância social dos serviços prestados pela entidade e dos princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, sem prejuízo de posterior reavaliação em caso de reincidência.

Ressaltou, por fim, que o saldo não aplicado no exercício em exame constituirá objeto de análise da prestação de contas do exercício subsequente.

93 TC-013729.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$200.911.744,85.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas de 2017, no montante de R\$ 199.060.593,46, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, concedendo quitação aos responsáveis por esse valor.

Decidiu-se, ainda, diante do exposto no mencionado voto, pela irregularidade do total de R\$ 683.571,66, correspondentes às despesas rateadas incompatíveis com o objeto do ajuste, determinando o ressarcimento da integralidade do valor reprovado, pela Fundação do ABC.

Deixou, outrossim, de determinar, neste momento, a inclusão da Fundação do ABC no rol de entidades impedidas para novos recebimentos, diante da relevância social dos serviços prestados pela entidade e dos princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, sem prejuízo de posterior reavaliação em caso de reincidência.

Ressaltou, por fim, que o saldo não aplicado no exercício em exame constituirá objeto de análise da prestação de contas do exercício subsequente.

94 TC-004740.989.23-1

Câmara Municipal: Guaraci.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Exercício: 2023.

Presidente: Silas Roberto Vicente.

Advogado: Luiz Carlos de Aguiar Filho (OAB/SP nº 225.963).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Guaraci, exercício de 2023, dando quitação ao responsável, Senhor Silas Roberto Vicente, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, com determinação e recomendações, especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, as quais deverão ser verificadas, na próxima inspeção, pela Unidade de Fiscalização competente deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

95 TC-004844.989.23-6

Câmara Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2023.

Presidente: Alequissandro da Silva Oliveira.

Advogada: Bárbara Yoshimura (OAB/SP nº 350.687).

Procurador de Contas: José Mendes Neto

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
decidiu-se pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Ouro Verde, exercício de 2023, com a quitação do responsável, Senhor Alequissandro da Silva Oliveira, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal, com recomendações ao Poder Legislativo, especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, as quais deverão ser verificadas, na próxima inspeção, pela Unidade de Fiscalização competente deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

96 TC-004964.989.23-0

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2023.

Presidente: José Marcos Barbosa.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Tarabai, exercício de 2023, com a quitação do responsável, Senhor José Marcos Barbosa, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo de determinações e recomendações, especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Contas, as quais deverão ser verificadas, na próxima inspeção, pela Unidade de Fiscalização competente deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

97 TC-004117.989.23-6

Prefeitura Municipal: Itaju.

Exercício: 2023.

Prefeito: Jerri de Souza Neiva.

Advogados: Érico Costa Romano (OAB/SP nº 390.173), Laura Secfém Rodrigues (OAB/SP nº 454.234) e Pablo Gustavo da Silva (OAB/SP nº 504.122).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itaju, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as atinentes à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M e à concessão de gratificações.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

98 TC-004251.989.23-2

Prefeitura Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2023.

Prefeito: Claudinei dos Santos.

Advogado: Elvio Caldas de Oliveira (OAB/SP nº 332.604).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios com cópias do parecer, das notas taquigráficas e do relatório de fiscalização ao Comando do Corpo de Bombeiros e à Promotoria de Justiça da Comarca de Dracena, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

99 TC-004442.989.23-2

Prefeitura Municipal: Paranapanema.

Exercício: 2023.

Prefeito: Rodolfo Hessel Fanganiello.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paranapanema, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com recomendações, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, expedição de ofícios à Câmara Municipal de Paranapanema para adoção das providências pertinentes com vista ao ressarcimento ao erário do valor de R\$ R\$ 257.306,10, referente ao pagamento de subsídios em excesso aos Secretários Municipais, conforme apurado no item C.1.11 do relatório da fiscalização; e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado de cópia do parecer e da documentação correspondente à violação ao princípio da anterioridade pela Lei Municipal nº 1.563, de 07.06.2023, com pagamento de subsídio a maior aos agentes políticos locais em 2023 (item C.1.11), para adoção das providências que entender cabíveis.

Determinou à Fiscalização que verifique, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

100 TC-004543.989.23-0

Prefeitura Municipal: Penápolis.

Exercício: 2023.

Prefeito: Carlos Henrique Rossi Catalani.

Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com recomendações, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofícios ao ilustre subscritor do expediente TC-000351.989.25, com cópia digitalizada do relatório da Fiscalização, do r. parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas; e ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

101 TC-004161.989.23-1

Prefeitura Municipal: Ubarana.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Gomides Ferraz Neto e Vanderlei Rodrigues da Cruz.

Períodos: (01/01/23 a 01/11/23) e (02/11/23 a 31/12/23).

Advogados: Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ubarana, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações e determinação discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção de tais medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

102 TC-013700.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito), Análio Augusto dos Reis, José Roberto Piteri (Secretários Municipais) e Alessandro Augusto dos Santos (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-9.

103 TC-017663.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/07/21.

Advogados: Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-9.

104 TC-020561.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/01/22.

Advogados: Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-9.

105 TC-020562.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/03/22.

Advogados: Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves
Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza
(OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo
Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP
nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme
Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-9.

106 TC-019025.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira.

Responsáveis: José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e Alessandro Augusto
dos Santos (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 30/03/23. Termo de
Recebimento Definitivo de 02/06/23.

Advogados: Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre
Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº
174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves
Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza
(OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo
Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP
nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme
Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira,
Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a
E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se
pela irregularidade dos Termos de Aditamento em questão (6º, 7º e 8º) ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
contrato nº 73/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a empresa F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Eireli, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas, bem como tomou conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Sem embargo, consignou que, publicada a decisão, fica a Prefeitura de Barueri cientificada das recomendações constantes do mencionado voto, para que não torne a incidir nas falhas relevadas, ante os aspectos do caso concreto, sob pena de não se ter o mesmo desfecho em ocasiões futuras.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

107 TC-021154.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Guatapará.

Contratada: KF Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de creche, de acordo com o convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio do Ministério da Educação.

Responsável: Juracy Costa da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP nº 81.046), Rodolfo Borgueti da Costa (OAB/SP nº 421.947) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Execução Contratual e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas e com aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) Ufesp ao Senhor Juracy Costa da Silva,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Prefeito Municipal na vigência do contrato, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação.

108 TC-023845.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: MR3 Serviços de Remoções de Veículos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito e/ou transportes, acidentes, avariados ou abandonados no Município.

Responsável: Caio Vinicius de Moura Luiz (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (OAB/PB nº 15.574), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Bianca Diniz Porta (OAB/SP nº 411.127), José Pires Rodrigues Filho (OAB/PB nº 16.549), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo Silvério (OAB/SP nº 326.278), Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

109 TC-026033.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras emergenciais de recuperação e estabilização de encostas, incluindo medidas de segurança civil, material, equipamentos e mão de obra.

Responsáveis: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito), Ângelo José da Costa Filho (Secretário Municipal), Nilson da Piedade Barreiro (Secretário Adjunto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara Municipal), Carlos Roberto dos Santos Barros (Coordenador Municipal) e Paulo Edgard Fiamenghi (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 21/09/20. Termo de Recebimento Definitivo de 05/11/20.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Sthefani Giraldele de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo.

110 TC-013935.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Alexandra Faraó (OAB/SP nº 350.659), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo Aditivo nº 14/2024 e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Autorizou, por fim, desde já, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

111 TC-022993.989.21-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

112 TC-023654.989.21-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

113 TC-023658.989.21-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

114 TC-023660.989.21-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

115 TC-023664.989.21-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

116 TC-000009.989.22-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

117 TC-000596.989.22-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

118 TC-000599.989.22-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

119 TC-000600.989.22-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

120 TC-000739.989.22-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

121 TC-000740.989.22-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 21/09/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

122 TC-005211.989.22-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

123 TC-008054.989.22-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/02/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

124 TC-008057.989.22-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/03/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos Aditivos em análise e pelo conhecimento dos Termos de Apostilamentos, sem embargo de recomendar à entidade que observe e dê pleno atendimento ao disposto no artigo 190, inciso III, das Instruções TCESP nº 01/2024 (que substituíram as Instruções nº 01/2020).

Autorizou, desde já, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

125 TC-007918.989.21-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito), Marian Fátima Nakad (Secretária Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$11.168.346,45.

Advogados: Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Alessandro de Oliveira Polizel (OAB/SP nº 350.354) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, exercício de 2019, decorrente de recursos públicos repassados pelo Município de Birigui, sem prejuízo de recomendar ao Município que aprimore os mecanismos de controle interno.

Deixou, por fim, de aplicar sanções aos responsáveis em razão da ausência de desvios e/ou malversação de recursos públicos.

126 TC-016526.989.21-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Birigui.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Responsáveis: Cristiano Salmeirão (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$11.166.670,03.

Advogados: Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610), Luiz Antonio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Nair Sabbo (OAB/SP nº 270.343), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Cleber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Alessandro de Oliveira Polizel (OAB/SP nº 350.354) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
pela irregularidade da prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, exercício de 2020, decorrente de recursos públicos repassados pelo Município de Birigui.

Deixou, por fim, de aplicar sanção aos responsáveis em razão das medidas de intervenção adotadas pelo Município, com o propósito de salvaguardar os interesses primários dos usuários do SUS.

127 TC-013060.989.24-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Conveniadas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada.

Responsáveis: Tânia Liana Toledo Yugar (Prefeita), Hélio Resende Assumpção e Manoel Sabino Neto (Provedores da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$4.554.124,09.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Carlos de Souza (OAB/SP nº 47.747), Cleudemir Malheiros Brito Filho (OAB/SP nº 416.660), Diones Carlos de Souza (OAB/SP nº 47.747) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em análise, com quitação aos responsáveis, sem embargo de recomendações.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 97.795,67, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

128 TC-004928.989.22-7

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Presidentes: Charles David Faustino Fumagalli e Agnaldo Trazibulo Miranda de Almeida.

Períodos: (01/01/22 a 02/08/22, 17/09/22 a 31/12/22) e (03/08/22 a 16/09/22).

Advogados: Nilton dos Santos Oliveira Junior (OAB/SP nº 133.894), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 17 de junho de 2025.

129 TC-004952.989.23-4

Câmara Municipal: Socorro.

Exercício: 2023.

Presidente: Airton Benedito Domingues de Souza.

Advogados: Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo (OAB/SP nº 129.042) e Rosana Beraldo de Abreu e Pinto (OAB/SP nº 188.396).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Socorro, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, ficando a Origem ciente das determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, determinou à fiscalização que verifique em futura inspeção a correção das inconsistências no sistema Audesp, conforme alegado pela defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

130 TC-004384.989.23-2

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2023.

Prefeito: Adilson Jesus Perez Segura.

Advogados: Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138), Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Airton Manoel de Medeiros (OAB/SP nº 472.295).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, inclusive as nele relacionadas.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

131 TC-015720.989.24-3 (ref. TC-002250.989.22-5)

Recorrente: Odair Gonzalez – Ex-Diretor da Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A – PRODESAN.

Assunto: Balanço Geral da Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A – PRODESAN, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Odair Gonzalez e Geonísio Pereira de Aguiar (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogadas: Maria de Lourdes de Oliveira Torres (OAB/SP nº 93.802) e Maria Lucia de Almeida Robalo (OAB/SP nº 65.741).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-20.

132 TC-015328.989.24-9 (ref. TC-002250.989.22-5)

Recorrente: Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A – PRODESAN.

Assunto: Balanço Geral do Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A – PRODESAN, relativo ao exercício de 2022.

Responsáveis: Odair Gonzalez e Geonísio Pereira de Aguiar (Diretores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Maria de Lourdes de Oliveira Torres (OAB/SP nº 93.802) e Maria Lucia de Almeida Robalo (OAB/SP nº 65.741).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, com a manutenção do julgamento de irregularidade das contas, afastando das razões de decidir a ausência de plano de negócios, estratégia de longo prazo e de AVCB.

Por fim, exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

133 TC-015926.989.24-5 (ref. TC-022268.989.23-3)

Recorrente: Rubens Carlos Souto de Barros – Prefeito do Município de Taquarivaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Responsáveis: Rubens Carlos Souto de Barros (Prefeito), Daniela da Silva Barros, Iveline Cariaty Ferreira Netto, Lucas de Oliveira (Diretores Municipais) e Anis Ghattás Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/06/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$286.920,57 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Paulo César Carneiro Cardoso (OAB/SP nº 350.861) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16.

134 TC-015927.989.24-4 (ref. TC-022268.989.23-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Taquarivaí.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Responsáveis: Rubens Carlos Souto de Barros (Prefeito), Daniela da Silva Barros, Iveline Cariati Ferreira Netto, Lucas de Oliveira (Diretores Municipais) e Anis Ghattás Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/06/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$286.920,57 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Paulo César Carneiro Cardoso (OAB/SP nº 350.861) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16.

135 TC-015932.989.24-7 (ref. TC-022268.989.23-3)

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e Anis Ghattás Mitri Filho – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Rubens Carlos Souto de Barros (Prefeito), Daniela da Silva Barros, Iveline Cariati Ferreira Netto, Lucas de Oliveira (Diretores Municipais) e Anis Ghattás Mitri Filho (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/06/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$286.920,57 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Paulo César Carneiro Cardoso (OAB/SP nº 350.861) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Ao final dos trabalhos a PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Cristiana de Castro Moraes

Sidney Estanislau Beraldo

Maxwell Borges de Moura Vieira

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Débora Sammarco Milena

SDG-1/ESBP